



TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2023

VALIDADE: 12/01/2024 A 11/01/2025 (12 MESES)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Igor dos Santos Oliveira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 00.418.282/0001-41**, estabelecida na rua Ouro Preto, nº 810, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP: 91040-610; **C. R. MAYER, CNPJ Nº 05.958.808/0001-08**, estabelecida na Estrada da Boa Vista, nº 2255, 1º Distrito, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95500-000; **NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.EPP, CNPJ Nº 30.356.092/0001-08**, estabelecida na Avenida Benjamim Constant, nº 1737, sala 106, bairro Florestal, Lajeado/RS, CEP: 95900-702; **PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Nº 45.426.768/0001-60**, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 516, bairro Rio Branco, Rolante/RS, CEP: 95690-000 e **RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.141.502/0001-13**, estabelecida na Rodovia RS 239, nº 1379, bairro Santo Antônio, Rolante/RS, CEP: 95690-000, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 162/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações a seguir:

Cota Aberta

- a) Para a empresa **BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 00.418.282/0001-41**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
07	17.330	LT	LEITE FLUÍDO INTEGRAL - em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Dália	R\$ 4,10

- b) Para a empresa **C. R. MAYER, CNPJ Nº 05.958.808/0001-08**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
09	5.675	KG	Mamão formosa. De 1ª - novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, amarela e sem rupturas.	Ceasa	R\$ 9,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Para a empresa **NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.EPP**, CNPJ N° 30.356.092/0001-08, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
05	4.850	KG	ISCAS DE CARNE BOVINA (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vacuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Porto Carnes	R\$ 23,00

- d) Para a empresa **RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ N° 00.141.502/0001-13, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	5.230	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de largato), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Própria	R\$ 18,80
03	12.340	UN	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses.	C Vale	R\$ 17,94

Cota Reservada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Para a empresa **C. R. MAYER, CNPJ Nº 05.958.808/0001-08**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
08	5.250	LT	LEITE FLUÍDO INTEGRAL - em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Tirol	R\$ 4,65
10	75	KG	Mamão formosa. De 1ª - novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, amarela e sem rupturas.	Ceasa	R\$ 9,13

b) Para a empresa **NOSTRA TERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.EPP, CNPJ Nº 30.356.092/0001-08**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
06	00	KG	ISCAS DE CARNE BOVINA (de carne de patinho e/ou de largarto), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vacuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Porto Carnes	R\$ 23,00

c) Para a empresa **PMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Nº 45.426.768/0001-60**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	200	KG	Carne Bovina Moída Grossa (de carne de patinho e/ou de largato), de 1ª categoria, máximo de 10% gordura, congelada, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pelo, ossos, tendões ou outros tecidos inferiores. Sem adição de água e temperos.	Riba	R\$ 14,40
04	00	UN	Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele e sem osso), congelada, carne firme, sem machucados, de tamanho uniforme, sem adição de condimentos. O produto NÃO	C Vale	R\$ 16,09



		poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. Embalagens de 01 kg originais de polietileno atóxico resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com rótulo constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem, registro no SIM (de Santo Antônio da Patrulha), CISPOA ou SUSAF-RS, SISBI/POA ou SIF. Data de validade mínima de 06 meses.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 12/01/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 162/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A detentora da ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 - A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.5 – Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.6 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado pelo(s) fiscal(s) do contrato diretamente no seguinte local: Depósito da Alimentação Escolar, situado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av: Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h13min às 16h30min, de segunda a sexta feira.

Os produtos perecíveis deverão ser entregues sempre nas segundas-feiras diretamente nos local relacionados na tabela abaixo, salvo nas escolas nas escolas identificadas como “interior”, que deverão ser realizadas no depósito da alimentação escolar nas segundas, terças e quartas-feiras das 8h às 10h, conforme acordado previamente no pedido.

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº 371. Bairro Vila Assis Brasil.
E.M.E.F. Ant. Laureano C. Filho.	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232. Bairro Vila Laureano.
E.M.E.F. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177. Bairro Madre Teresa
E.M.E.F. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro. nº 255. Bairro Menino Deus.
E.M.E.F.N. Senhora de Fátima.	Rua Otávio Luis da Silveira, nº 31. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.F. Santa Inês 1.	Rua Oscar Ferreira da Jesus, nº 116. Bairro Bom Principio.
E.M.E.F. Santa Inês 2.	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713. Bairro Bom Principio.
APAE.	Rua Marcolino de Carli, nº 396, Bairro Jardim Pindorama.
CAEE	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 710, Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Fatia do Sol	Rua Travessa Paladino, nº 65. Bairro Madre Teresa
E.M.E.I. Menino Deus.	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227, Bairro Menino Deus.
E.M.E.I. Moranguinho.	Rua Senador Alberto Pascoalini, nº 56, Loteamento Solar.
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz.	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584. Bairro Várzea.
E.M.E.I. Pinguinho de Gente.	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 214. Bairro Bom principio.
E.M.E.I. Soneca.	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.I. Baby Pinguinho.	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 790. Bairro Pitangueiras
E.M.E.I. Algodão Doce.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.I. Balão Mágico.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.I. Bem-me-quer.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.I. Costinha.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.I. Ilha Encantada.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. Doze de Outubro.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. Érico Verissimo.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. Manoel Machado.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de



	Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. José de Anchieta.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. José Antunes.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. José Telmo Martins.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
AABB Comunidade.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.

Observações: A critério da administração os horários de entrega poderão ser alterados. Em caso de mudança de endereço de alguma unidade escolar, o fornecedor será imediatamente avisado e deverá cumprir a nova rosa de entrega.

4.2 – Os alimentos de gênero hortifrúti, por serem muito perecíveis, precisam ser entregues no depósito da alimentação em três dias da semana (segunda, terça e quarta), pois são distribuídos para as escolas do interior em dias diferentes.

4.3 - As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem apresentar sujidades impregnadas tanto interna quanto externamente e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas, cascas ou migalhas.

4.4 – O transporte deverá ser em carro/caminhão tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, e etc.

4.5 - Os produtos não serão aceitos quando sua validade não estiver de acordo com o indicado no termo de referência de cada produto, a contar da data de entrega.

Na **Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social**, os produtos perecíveis e não perecíveis, poderão ser entregues nos respectivos endereços abaixo relacionados, de acordo com indicação do Fiscal, as entregas ocorrerão de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, conforme acordado previamente no pedido.

Endereços:

- **Sede** da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras.

- **CRAS** – Centro de Referência a Assistência Social. Rua Fernando Antônio de Lemos, nº 85, Bairro Bom Princípio.

- **CREAS** – Centro de Referência Especializado a Assistência Social, Rua Coronel Vicente Gomes, nº 264, Bairro Pitangueiras.

- **SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, 371, Bairro Pitangueiras.

4.6 - Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.6.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



4.7 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.8 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.09 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.11 - Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:



I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA:82331421072
Assinado de forma digital por IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA:82331421072
Dados: 2024.09.23 08:44:55 -03'00'

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito em Exercício



Documento assinado digitalmente
TEDI RANCHESKI
Data: 23/09/2024 10:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tédi Rancheski
Pregoeiro/Gestor de Ata